

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 097/2022 – CSL/EMSERH**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256.684/2021 – EMSERH**

**EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização**, para atender as necessidades da **Policlínica de Araióses**, unidade de saúde a ser administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

**EMPRESA PÚBLICA LICITANTE:** EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH.

**DATA E HORÁRIOS**

**Acolhimento das Propostas:** Até 12/04/2022, às 08h45min.

**Abertura das Propostas:** 12/04/2022, às 08h45min.

**Disputa:** 12/04/2022, às 09h00min, horário de Brasília-DF.

**Endereço:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº [928396]**

**AGENTE DE LICITAÇÃO:** LAURO CÉSAR COSTA

**EQUIPE DE APOIO:** PALOMA LIRA SANTANA

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 097/2022 – CSL/EMSERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256.684/2021 - EMSERH****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

A **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares**, neste ato designada **EMSERH**, através do Agente de Licitação que este subscreve, designado pela **Portaria nº 097, datada de 17 de fevereiro e publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 18 de fevereiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de **Disputa Aberto**, tendo em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 256.684/2021-EMSERH**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH**, disponível em "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)", da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, conforme orientações no **item 6** do Edital, por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para obtenção da chave de identificação e de senha.

O Edital e seus anexos, bem como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH encontram-se disponíveis no site da EMSERH "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)".

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização**, para atender as necessidades da **Policlínica de Araiões**, unidade de saúde a ser administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as quantidades, unidade de fornecimento e especificações dos itens descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital e as constantes no sistema **Licitacoes-e**, prevalecerão as descritas no Termo de Referência e Proposta de Preços (Anexo I e Anexo II) deste edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3. O valor estimado será **sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme o **Modelo de Proposta de Preços - ANEXO II**.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Orçamentária	21202
Unidade	EMSERH
Despesa	4-3-02-03-26 – Serviços de Limpeza, Dedetização e Controle de Praga

## 3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**3.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

**3.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição;

**3.3.** Havendo qualquer divergência entre o Edital e o Termo de Referência – Anexo I, prevalecerá o Edital.

**3.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário.

**3.5.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a abertura do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos de habilitação.

**3.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**3.7.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na página **www.emserh.ma.gov.br** ou na sede da **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, situada na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, bairro Calhau, São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min., onde poderão ser consultados gratuitamente.

**3.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **EMSERH**.

**3.9.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**3.10.** Os licitantes que desejarem obter cópia dos documentos juntados aos autos, bem como vistas, deverão solicitar pessoalmente, junto à Ouvidoria da EMSERH, ou eletronicamente,

através do sítio **www.acessoainformacao.ma.gov.br**.

### **3.11. É facultado ao Agente de Licitação:**

- a)** É facultada ao Agente de Licitação ou Autoridade Competente da EMSERH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.
- b)** No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- c)** O Agente de Licitação, caso necessário, verificará, em sessão, a autenticidade dos documentos caso os mesmos sejam entregues em cópias simples, mediante a apresentação dos originais.
- d)** Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e)** Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **EMSERH**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.
- f)** Delegar aos membros da Equipe de Apoio atribuições pertinentes ao processo.
- g)** Suspender os trabalhos da Sessão Pública para análise de documentos, realização de diligências e julgamento das propostas.
- h)** Adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- i)** Em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que:

**4.1.1.** Tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.1.2.** Estejam devidamente credenciados no Sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil;

**4.1.2.1.** O Banco do Brasil atuará como provedor do sistema eletrônico;

**4.1.3.** Como requisito para participarem da Licitação Eletrônica, **em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;**

**4.1.3.1.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a CSL/EMSERH, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

**4.2.** Esta licitação é destinada **apenas** participação de **MEI / ME / EPP**, as empresas que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 7.10, alínea "i"** deste Edital:

a) Os itens ou lotes do **Anexo II** com a redação **"Exclusivo para MEI / ME / EPP, conforme art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015"**;

**4.3.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMSERH a empresa que se enquadrar em uma das hipóteses previstas no **art. 8º do RILC/EMSERH**.

**4.4.** Os interessados em participar das contratações devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMSERH divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao Edital de licitação, por irregularidade, protocolizando o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até **03 (três) dias úteis antes da realização da sessão**.

**5.1.1.** A impugnação ou solicitação de esclarecimento poderão ser apresentadas na Sala da Comissão Setorial de Licitação - CSL da **EMSERH** ou enviadas por e-mail (**csl@emserh.ma.gov.br** e/ou **lauro.costa@emserh.ma.gov.br** e/ou **laurocsl8@gmail.com**), em dias úteis e das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos nos termos do Edital de licitação perante a EMSERH, o licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3.** A interposição de impugnação ou de pedido de esclarecimentos não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

**5.4.** Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas, a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ou maior ao inicialmente estabelecido.

**5.5.** Os prazos para impugnação e pedido de esclarecimento determinados neste Edital são decadenciais, portanto se formulados fora dos prazos estabelecidos serão considerados intempestivos.

**5.6.** As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas nas páginas "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)" e "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" e na sede da **EMSERH**.

**5.6.1.** Ao acessar o Edital no site da **EMSERH** ou no sistema **Licitações-e**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, nas páginas [www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br) e/ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de eventuais alterações, notificações e comunicações.

**5.7.** O Agente de Licitação, para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos, poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da **EMSERH**.

**5.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Agente de Licitação, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **CSL/EMSERH**.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Para participar da Licitação Eletrônica, o licitante deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) conforme segue:

**6.1.1.** Se o fornecedor é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;
- b) Firmar termo de adesão ao regulamento; e
- c) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**6.1.2.** Se o fornecedor não é correntista do Banco deverá:

- a) Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;
- b) Fornecer cópia autenticada em cartório ou original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
- c) Firmar Termo de Adesão ao Regulamento; e
- d) Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia autenticada em cartório ou cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

**6.1.3.** O **Termo de Adesão ao Regulamento** e o **Termo de Nomeação de Representante** podem ser obtidos na página do Licitações-e, na *Internet*, opção "**Solicitação de Credenciamento no Licitações-e**", ou diretamente nas agências do Banco.

**6.1.4.** Ao preencher o formulário disponível na *Internet* o fornecedor faz apenas o seu pré-cadastro. A agência do Banco do Brasil de sua escolha fará contato para complemento e efetivação do cadastramento.

**6.1.5.** A partir do cadastramento, o usuário e seus representantes estarão habilitados para acessarem as funcionalidades que lhe couberem no Licitações-e.

**6.1.6.** O credenciamento do interessado no Sistema Licitações-e poderá ser realizado pela internet por meio do link "**www.licitacoes-e.com.br/aop/solicitar-credenciamento.aop**".

**6.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CSL/EMSERH, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando a **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário, mensal e total** para todos os itens;

**7.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**7.3.** A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta (item/lote), já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas neste Edital.

**7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.9.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, deste Edital serão desconsiderados;

**7.10.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final**, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**a) Número da Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

**b) Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**c) Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta de Preços (Anexo II)**, com a indicação da **unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total** para todos os itens;

**c.1)** Apresentar **material ilustrativo** (folder, catálogo, panfleto, bula, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua português relativo aos **itens ofertados** com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, **se houver**.

**d) Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços/fornecimento do objeto desta Licitação;

**d.1)** Havendo divergências entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os valores unitários. No caso divergências entre os valores numéricos e por extensos prevalecerão os indicados por extenso.

**d.2) Prazo de validade da proposta:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura do certame;



**e) Prazo de início de execução dos serviços:** Conforme **item 6.2.** do Termo de Referência (Anexo I);

**f) Local de execução dos serviços:** Conforme **item 6.1.** do Termo de Referência (Anexo I);

**g) Prazo de Validade/Garantia dos Serviços:** Conforme **item 6.3.** do Termo de Referência (Anexo I);

**h) Declaração Consolidada, conforme Anexo III;**

**7.10.1.** Por ocasião da entrega da proposta final, a mesma deverá conter as alíneas contidas no item anterior (7.10);

**7.11.** Caso os **prazos de validade da proposta, prazo de início de execução, local de execução e prazo de validade/garantia dos serviços**, sejam omitidos da Proposta de Preços, o Agente de Licitação entenderá como sendo iguais aos previstos no **subitem 7.10**, respectivamente, **alíneas "e", "f", "g" e "h"**.

**7.12.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

**7.12.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a EMSERH, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a EMSERH.

**7.12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

**7.13.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

**7.14.** Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

**7.15.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

**7.16.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**7.17.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

**7.17.1.** A proponente não poderá desistir do lance e/ou proposta já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e no RILC/EMSERH;

**7.18.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital e no RILC/EMSERH;

**7.19.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

## 8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A abertura da sessão pública desta Licitação Eletrônica, conduzida pelo Agente de Licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio **www.licitacoes.com.br**.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

**9.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**9.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL** do **LOTE**, sendo vencedor nesta fase o licitante que auferir o **MENOR PREÇO TOTAL NO LOTE**.

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**9.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante;

**9.4.** Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor;

**9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.7.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Licitação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.8.** Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9.9.** O Agente de Licitação analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

**9.10.** O licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

**9.10.1.** São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

**9.11.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do Agente de Licitação. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

## **9.12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.12.1.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

**a)** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa fechado, conforme art. 94, parágrafo único do RILC/EMSERH).**

**b)** Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**c)** Sorteio; **(aplicável somente para as licitações sob o modo de disputa aberto, conforme art. 95 do RILC/EMSERH).**

**9.12.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

**9.12.3.** A disputa final citada na **aliena "a" do subitem 9.12.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar;

**a)** Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de **10 (dez) minutos**, apresentar um novo **lance fechado** por meio da opção **"Enviar**

**Lance de Desempate**", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

**9.12.4.** Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

**9.12.5.** Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do item ou lote.

a) Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

**9.12.6.** Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O Agente de Licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação/recusa de outra que tenha obtido colocação superior, o Agente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

a) A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**10.4.** Se depois de adotada a providência referida na alínea "a" deste subitem não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto licitado;

**11.2.** Após o término da fase de lances/negociação e análise da proposta detentora do menor preço, serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMSERH;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**11.3.** Caso entenda que o preço é inexequível, o Agente de Licitação deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de documentos, tais como, planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração, contrato, notas fiscais, ainda que em execução, com preços semelhantes, ou outros documentos equivalentes.

**11.3.1.** A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

**11.3.2.** Confirmada a inexequibilidade, o Agente de Licitação poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

**11.4.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Agente de Licitação.

**11.5.** Após análise e aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação e, em seguida, anunciará o licitante vencedor.

**11.6.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, observado, no que for pertinente, os dispositivos da LC nº 123/06.

**11.7.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a EMSERH poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta **por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos**.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivos observado o seguinte:

- a) Se o licitante for MATRIZ, todos os documentos devem estar em nome da MATRIZ;

b) Se o licitante for FILIAL, todos os documentos devem estar em nome da FILIAL;

**b.1)** Na hipótese de FILIAL, será aceita a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da MATRIZ.

**12.1.1.** Serão aceitas como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes as **certidões negativas e as certidões positivas com efeitos de negativa.**

## **12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Documento de Identificação** do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

**b) Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

**c) No caso de empresário individual**, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**f) No caso de sociedade simples**, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

**h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, deverá apresentar o Decreto de autorização;

**12.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2.1.2.** O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela EMSERH, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

## **12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **12.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.**

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste lote, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços.
- b) Alvará Sanitário**, em nome da contratada, emitido pela autoridade sanitária competente, relativo a serviço de controle de pragas (desinsetização/desratização/descupinização), conforme disposto no artigo 5º da Resolução Normativa – RDC nº 52, de 22, de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- c) Licença de Operação (LO)**, em nome da contratada, emitida pelo órgão ambiental competente, relativo a serviço de controle de pragas (desinsetização/desratização/descupinização), conforme disposto no artigo 5º da Resolução Normativa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- d)** São habilitados para a atividade de responsabilidade técnica, para execução de serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, químico e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, a competência para exercer tal função, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo Conselho.
- e) Prova de Registro da empresa** contratada junto ao conselho profissional competente.
- f) Comprovação da contratada de dispor para participar da execução dos serviços**, de profissional devidamente reconhecido pelo conselho onde o mesmo está vinculado, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado satisfatoriamente serviço compatível com o objeto deste lote.
- g) A comprovação de vínculo do profissional com a contratada** deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social da contratada em que conste o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função.

#### **12.4. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**12.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física**, com data não excedente a **120 (cento e vinte) dias** de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão.

- a)** Na impossibilidade da emissão da certidão a que se refere o **subitem anterior**, deve ser apresentada pelo licitante o **Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005**.

**12.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

- a)** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB nº 2023 de 30 de abril de

2021, terão que apresentar, até o dia 31 do mês de julho, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado;

**b)** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício encerrado.

**c)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**c.1)** O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**c.2)** O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**c.3)** O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**c.4)** Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

**c.5)** O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

**d)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** e/ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação admitidas à atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



e) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o **Balanco de Abertura** que será apresentado por empresas constituídas no **exercício em curso**.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.4.2.1.** As **demonstrações contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, sendo obedecidas as formas de publicação, de acordo com a legislação aplicável a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos das alíneas que seguem:

a) Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

c) Por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme legislação vigente ou;

d) Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

e) Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.4.3.** As **MEI / ME / EPP**, que demonstrem esta condição nos termos do **subitem 7.10, alínea “i”**, deste Edital, cuja participação neste certame esteja **limitada apenas aos ITENS e/ou LOTES EXCLUSIVOS**, ficam **dispensadas do cumprimento da apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social**, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**12.4.3.1.** A licitante que declarar ser enquadrada como ME / EPP deverá apresentar a **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social** para fins de confirmação da declaração prestada em consonância com o disposto nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006 e Jurisprudência do TCU<sup>1</sup>. A prestação de declaração falsa ou indevida de MEI / ME / EPP neste certame ensejará a inabilitação da licitante.

## **12.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.5.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil**

<sup>1</sup> Acórdãos nsº 1.370/2015 – Plenário, 1.677/2018 – Plenário e 61/2019 - Plenário

**(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social / INSS**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.5.2. Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;

**12.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

b) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.6.3** for comprovada mediante a apresentação de **uma única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, o Agente de Licitação poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

**12.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo **às empresas sediadas no estado do Maranhão**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.5.5. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, disponível no sítio eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes**.

**12.5.5.1** No momento do exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica / TCU disponível em (**<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>**). A consulta consolidada inclui a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU, Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**12.5.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do **art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.5.5.2.** Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar de

licitação no âmbito da EMSERH, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5.6. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra.

**12.5.6.1.** As **MEI / ME / EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da **Regularidade Fiscal e/ou Trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §4º da LC 123/2006);

**b)** A não regularização da documentação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.6.** A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

**12.7.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**12.8.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

**12.9.** Para os documentos nos quais não se exige a definição expressa do prazo de validade, será considerado o **prazo de 120 (cento e vinte) dias** a partir da data de sua expedição.

**12.9.1.** O disposto no subitem 12.9 não se aplica às declarações emitidas pelo próprio licitante e nem ao documento exigido no **subitem 12.3.1, alínea "a"**.

**12.10.** Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Agente de Licitação, solicitam-se as licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no Edital.

**12.11.** Para fins de habilitação, a verificação pela EMSERH, órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**13.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **"proposta ajustada ao lance final"**, bem como os **"documentos de habilitação"**, por meio do menu **"opções"** e depois **"incluir anexo proposta"** no sistema **Licitações-e** ou

através dos e-mails "[csl@emserh.ma.gov.br](mailto:csl@emserh.ma.gov.br)" ou [lauro.costa@emserh.ma.gov.br](mailto:lauro.costa@emserh.ma.gov.br) ou "[laurocsl8@gmail.com](mailto:laurocsl8@gmail.com)" no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas após convocação** do **Agente de Licitação** via chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa/solicitação da licitante e aceita pelo **Agente de Licitação**.

**13.1.1.** Os documentos remetidos por uma das formas prevista no subitem anterior **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Agente de Licitação via chat.

**13.1.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**13.1.1.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Agente de Licitação, deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMSERH, localizado na **Av. Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Bairro Calhau - São Luís/MA, CEP: 65.071-360.**

**13.1.1.3.** A licitante que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para os e-mails indicados no **subitem 13.1** deste Edital.

**13.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Os documentos necessários ao certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por empregado vinculado à Comissão de Licitação, ou autenticado digitalmente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 114 do RILC/EMSERH.

**a)** No caso de autenticação através da CSL/EMSERH, somente serão aceitos os **documentos originais** para fins de comprovação da autenticidade das cópias<sup>2</sup>.

**13.4.** Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade através do site do órgão emissor.

## 14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1.** Encerrado o julgamento e declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer**, via sistema eletrônico e dentro do prazo de **2 (duas) horas**, em seguida será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das **RAZÕES RECURSAIS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**14.1.1.** Qualquer licitante poderá **manifestar intenção de recorrer** por meio do **Menu "Opções" >consultar lotes >consultar recurso >registrar intenção de recurso;**

<sup>2</sup> Acórdão 801/2004 - Plenário TCU

**14.1.2.** A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no prazo de **2 (duas) horas** estabelecido, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

**14.1.3.** As **razões do recurso** bem como as **contrarrazões** deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico "**csl@emserh.ma.gov.br**", com cópia para "**lauro.costa@emserh.ma.gov.br**" ou "**laurocs18@gmail.com**" **protocolados** na Sala da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min;

**14.2.** O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**14.3.** Os recursos meramente protelatórios serão sujeitos à aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 213, conforme disciplina o art. 219 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

**14.4.** O recurso será dirigido ao **Presidente da EMSERH**, por intermédio do Agente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMSERH**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

**14.6.** Caberá recurso administrativo, à Instância Superior, em única fase recursal, da decisão da autoridade competente que, por recusa injustificada à assinatura do contrato ou por descumprimento contratual, rescindir o instrumento contratual nos casos nele especificados ou aplicar as penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de **10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão**.

**14.6.1.** O recurso será dirigido à Instância Superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, não sendo o caso, fazê-lo subir devidamente informado.

**14.6.2.** Nas hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, o recurso administrativo não possuirá efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

**14.6.3.** A autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, havendo motivado receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, conferir efeito suspensivo ao recurso.

**14.6.4.** A interposição do recurso administrativo ensejará preclusão para quaisquer outras manifestações da empresa interessada sobre a decisão da qual foi intimada.

**14.6.5.** O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) Intempestivamente;
- b) Por quem não seja parte sucumbente no processo;
- c) Após exaurida as instâncias administrativas do processo;

**14.6.6.** Não caberá pedido de reconsideração nas decisões das hipóteses do **subitem 14.6** deste Edital, bem como nas decisões da Instância Superior.

**14.7.** Caberá recurso, no mesmo prazo previsto no **subitem 14.1 deste Edital**, contra a decisão da autoridade competente que:

- a) suspender ou cancelar ata de registro de preços;
- b) indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
- c) indeferir pré-qualificação.

**14.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** O objeto desta **Licitação Eletrônica** será Adjudicado pelo **Agente de Licitação**, ao(s) vencedor(es) dos itens/lotes quando não houver interposição de recurso administrativo.

**15.1.1.** Havendo interposição de recurso, o ato de Adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente da EMSERH.

**15.2.** A Homologação desta **Licitação Eletrônica** compete ao **Presidente da EMSERH**.

## 16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

**16.1.** Quanto a Administração manifestar interesse em revogar ou anular licitação, no caso de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso III do artigo 42 do RILC/EMSERH, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação do interesse**, para que os licitantes manifestem interesse em contestar o respectivo ato.

**16.2.** Além das hipóteses previstas no artigo 98, §3º e no artigo 187, §2º, inciso II, ambos do RILC/EMSERH, o Presidente da EMSERH poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**16.2.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o subitem 16.2.2.

**16.2.2.** A nulidade da licitação induz à do contrato.

**16.2.3.** O disposto nos subitens 16.2, 16.2.1 e 16.2.2 aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, a EMSERH convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o **Instrumento Contratual (Anexo IV)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 23** deste Edital;

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela EMSERH;

**17.2.** É facultado à EMSERH, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conformidade com o instrumento convocatório;

**b)** Revogar a licitação.

**17.3.** Decorridos **120 (cento e vinte) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, caso outro prazo não tenha sido estabelecido no instrumento convocatório.

**17.4.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes específicos ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

**a)** Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensada do cumprimento desta disposição.

**b)** A assinatura do contrato, de seus aditivos e de qualquer outro documento pertinente à sua execução pode ser realizada eletronicamente, conforme regulamentado em ato normativo interno;

**c)** A formalização do instrumento de contrato estará condicionada à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI e à apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) junto à CAEMA, na forma da Lei n.º 6.690/96 e do Decreto Estadual n.º 21.178/05, respectivamente, não sendo exigível a comprovação de regularidade fiscal;

**17.5. No ato da assinatura do contrato**, convênio ou concessão, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito

privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013;

**17.6.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EMSERH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**17.7.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.8.** A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMSERH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**17.9.** Obrigam-se os contratados a:

**17.9.1.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

**17.9.2.** Cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;

**17.9.3.** Não utilizar, de qualquer forma, de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo;

**17.9.4.** Adotar boas práticas de preservação ambiental; e

**17.9.5.** Conhecer e respeitar o Código de Conduta e Integridade da EMSERH.

**17.10.** É vedado aos contratados e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com a EMSERH de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** Conforme **ITEM 12** do Termo de Referência (Anexo I) e **CLÁUSULA 10** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## 19. DO FISCAL DO CONTRATO

**19.1.** Conforme **ITEM 14** do Termo de Referência (Anexo I) e **CLÁUSULA 9** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital..

## 20. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**20.1.** Conforme **CLÁUSULA 13** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.



## 21. DA REVISÃO

**21.1.** Conforme **CLÁUSULA 14** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## 22. DO REAJUSTE

**22.1.** Conforme **CLÁUSULA 17** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** Além das sanções previstas no **CLÁUSULA 18** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital, os participantes poderão sofrer as penalidades previstas nos **arts. 211 a 216 do RILC/EMSERH**.

## 24. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**24.1.** Conforme **ITEM 6** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e **CLÁUSULA 6.** da Minuta do Contrato (Anexo IV) deste Edital.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**25.1.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.2.** O **resultado desta licitação** será comunicado mediante publicação no site da **EMSERH** "[www.emserh.ma.gov.br](http://www.emserh.ma.gov.br)".

**25.3.** Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou fato superveniente que impeça a abertura das propostas e o início da disputa desta licitação na data acima mencionada, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**25.4.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** Declaração Consolidada;
- ANEXO IV** Minuta de Contrato.

São Luís (MA), 22 de março de 2022.

**Lauro César Costa**  
Agente de Licitação da EMSERH  
Matricula nº 528

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 097/2022 – CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256.684/2021 - EMSERH****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização**, para atender as necessidades da **POLICLÍNICA DE ARAIOSES**, unidade de saúde a ser administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Considerando a proposta para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações dos serviços de saúde na Policlínica de Araiozes/MA.

**2.2.** Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações da unidade de saúde, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim, ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, mantendo assim, o controle biológico de baratas, formigas, roedores, escorpiões, bem como, outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes em especial ao controle de roedores que podem atacar o sistema de cabeamento estruturado no interior das unidades e de documentos pertencentes ao arquivo físico das mesmas.

**2.3.** Considerando o **Ofício nº453/2021-SAAS/SES** indicando o interesse da Secretaria de Estado de Saúde/SES em contratar a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde da POLICLÍNICA DE ARAIOSES/MA.

**2.4.** É importante ressaltar, que se faz necessário também preservar a integridade da saúde dos servidores, usuários e parceiros desta empresa.

**2.5.** O serviço de dedetização, desratização e descupinização serão realizados para contribuir com um ambiente adequado, higiênico e baixíssimo nível de insetos transmissores e vetores das mais diversas doenças.

**2.6.** Atendendo a RESOLUÇÃO ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, Seção III - Definições Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico são adotadas as seguintes definições:

*II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente.*

**2.7.** Diante ao exposto, haja vista, ser um serviço primordial nas atividades de saúde, evitando/minimizando tanto a proliferação de vetores, como a contaminação nas unidades de saúde, desta forma, vem através deste, solicitar abertura de processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas

urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, para atender as necessidades da **POLICLÍNICA DE ARAIOSES/MA**.

### **3. DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO**

**3.1.** Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padronizados – POP, (RDC 52, de 22 de outubro de 2009 –ANVISA) - a ser entregue a EMSERH, logo após, celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação sobre Produtos Químicos (FISPQs), mapas de iscagem, Laudo de Identificação Larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de ação com medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes e infestações, informando os produtos específicos para possível evacuação da área infestada.

**3.2.** Caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos/materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, comprometendo-se a empregar, na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a serem combatidos, devidamente registrados pela ANVISA.

**3.3.** Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúde humana, estar de acordo com a legislação ambiental vigente, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

**3.4.** A Contratada deverá apresentar a Contratante, 02 (dois) dias antes da data marcada para execução dos serviços, o receituário, conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos para informações médicas, bem como: produto, princípio ativo, dose, EPIs necessários, hora de aplicação e nome dos responsáveis pela execução dos serviços.

**3.5.** A Contratada deverá emitir, em até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços, a certificação dos mesmos à Contratante.

**3.6.** Os produtos/materiais a serem utilizados no serviço deverão ser de primeira qualidade, quantidades suficientes, embalagem original, com a indicação da marca, o número de registro do produto, contendo nos rótulos o responsável químico pela sua fabricação com o registro no Conselho Regional de Química – CRQ, registro na ANVISA, a procedência, com identificação do lote, data de fabricação e validade.

**3.7.** A Contratada deverá utilizar produtos com baixa toxicidade ao ser humano e que tenham capacidade de deixar as áreas externas em condições para uso normal dos servidores e usuários em até 04 (quatro) horas após a aplicação.

**3.8.** Para cada aplicação a Contratada deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinados pelo responsável técnico da Contratada, informando:

- a) Nome do cliente;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Certificado de garantia dos serviços realizados com o período coberto;
- f) Prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo;
- g) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- h) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s), especificando seu princípio ativo e seu antídoto;
- i) Descrição do serviço realizado;

- j) Orientações pertinentes ao serviço executado (precauções e recomendações para evitar intoxicação);
- k) Nome do responsável técnico com número do seu registro no Conselho correspondente;
- l) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone.

**3.9.A** Contratada deverá apresentar à Contratante tabela contendo as seguintes informações dos produtos utilizados para cada vetor e praga urbana alvo de controle: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde.

**3.10.** O controle de pragas deve abranger os insetos mais presentes, evitando o aparecimento de baratas, ratos, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, insetos rasteiros, cupins e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.

**3.11.** A Contratada deve utilizar produtos adequados para a desinsetização, desratização e outras pragas, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas, iscas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.

**3.12.** Concluído os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

**3.13.** Durante a execução do Contrato, a Contratada obrigará-se a refazer os serviços objeto deste Termo de Referência, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) contados da solicitação, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Contratante.

**3.14.** Os serviços de desinsetização, desratização e outras pragas serão realizados de acordo com a RDC nº 052 de 22/10/2009 e suas atualizações.

**3.15.** Os serviços deverão ser realizados em todo perímetro das unidades.

**3.16. Os serviços de desinsetização, para combater insetos em geral, deverão:**

- a) Para o controle de baratas, formigas e moscas, deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos confiáveis e de qualidade, com comprovação da ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas.
- b) Segunda aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas e várias espécies de formigas urbanas.
- c) Aplicação de inseticida gel para formigas, ou a qualquer momento em que houver manifestação da praga, ao longo da duração do contrato.
- d) Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas da unidade da **POLICLÍNICA DE ARAIOSES**, para tanto a empresa deverá:
  - d.1.)** Realizar a desinsetização de áreas externas com aplicação de inseticidas de uso profissional através de pulverização ou pulverização + termonebulização, sempre que necessário;
  - d.2.)** Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.
  - d.3.)** Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem

que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato.

**d.4.)** Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob as mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

- e)** É de inteira responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.
- f)** O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Contratante.
- g)** A contratada deverá dar especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue, Zika, Chikungunya.
- h)** A Contratada deve apresentar soluções para desinsetizar os ambientes físicos de uso comum com probabilidade de infestação e os locais que propiciam o desenvolvimento das larvas.
- i)** Os produtos de desinsetização a serem utilizados nos recipientes ou espelhos d'água, para combate às larvas dos insetos, não deverão ser nocivos à saúde.
- j)** A solução de desinsetização não deverá ser aplicada em alimentos e utensílios de cozinha.
- k)** O veneno deve ser aplicado nas áreas de jardins e espelhos d'água, com soluções específicas para combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquito.
- l)** Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas, peixes ou outros animais.

### **3.17. Os serviços de desratização, para combater roedores, deverão:**

- a)** Ocorrer por meio de instalação de dispositivos permanentes que condicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas, possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta-isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anticoagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *Rattus norvegicus*, *Rattus rattus* e os *Mus musculus*. A aplicação de raticida, em forma de iscas, utiliza o princípio ativo cumarínico.
- b)** A aplicação das iscas deverá ser em pontos estratégicos e em quantos pontos forem necessários para o eficiente controle, com manutenção continuada das mesmas, nas áreas externas; em áreas internas vulneráveis como poços de elevadores, tubulações de esgoto e depósitos de materiais, ao longo da vigência do contrato.
- c)** Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não deixá-las disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.
- d)** As iscas usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão acidental.
- e)** A Contratada deverá fornecer o mapa de iscagem com base no projeto das áreas térreas das Unidades de Saúde constantes neste Termo de Referência, indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Dessa forma, deve confeccionar o Mapa de Controle Ambiental a Vetores contendo a posição do porta-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a Contratante a quantidade e localização exatos.
- f)** Nas áreas internas deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da Contratada, mediante comunicado, com prazo máximo de 4 (quatro) horas para o atendimento ao chamado.
- g)** Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas.

- h) Monitorar os portas-iscas, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.
- i) Confeccionar Laudo Técnico Mensal discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.
- j) Instalação e Reposição de PPE'S (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos portas-isca e armadilhas colantes conforme necessidade.
- k) Instalar na implantação dos serviços, PPE'S na área externa e tubos portas-isca no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados e identificados, sem ônus para a Contratante.
- l) A relação dos acessórios para a execução dos serviços de desratização será de acordo com a tabela abaixo: MODELO TIPO PPE'S Portas-iscas PVC Armadilha Colante túnel PVC Armadilha Colante Refil. Podendo a contratante optar por outros acessórios desde que mantida sua eficácia e quando autorizado pelo fiscal do contrato.
- m) Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).
- n) O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.
- o) Deverão ser utilizados produtos rodenticidas com efeito rápido, seguro ao homem e outras espécies animais, com antídoto fácil e seguro, de uso profissional, altamente palatável aos roedores.
- p) Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos, como caixas porta iscas para ratos.

### **3.18. Os serviços de controle populacional de pombos deverão:**

- a) Aplicar repelentes químicos regularizados, que podem fazer com que os pombos não retornem ao local por até 02 anos.
- b) Coletar e transportar (soltura em área rural, apropriada e em condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem).
- c) Complementar a nebulização com base de óleo vegetal noturna em abrigos e ninhos.
- d) Instalar placas inibidoras e painel hipnótico.
- e) Aplicar repelente líquido - com o princípio ativo não tóxico e com ação apenas de odor, provocando o abandono do abrigo.

## **4. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O cronograma contendo as datas e horários de aplicações nos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, serão definidos em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e a CONTRATANTE, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades da respectiva unidade e obedecerá a periodicidade mínima abaixo:

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PERIODICIDADE MÍNIMA.**

Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS e EXTERNAS das unidades de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores.

**Áreas Internas: 1.043,75 m<sup>2</sup> e Áreas Externas: 4.636,71 m<sup>2</sup>.**

- a) **BIMESTRALMENTE:** Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores e aves pombo.
- b) **MENSALMENTE:** Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas EXTERNAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adequados e

monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores em áreas críticas de estoque (almoxarifado), farmácia e nutrição.

**4.2.**A manutenção será permanente pela Contratada, com atendimento em regime de Plantão para eventuais necessidades, sem custo adicional.

## 5. DOS MATERIAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

**5.1.**A empresa contratada deverá arcar com as despesas de equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos necessários ao acesso de áreas em altura.

**5.2.**Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS/ANVISA), autorizados e específicos.

**5.3.**A Contratada deverá disponibilizar, para seus funcionários, os EPI's necessários à boa execução dos serviços, em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei No. 6.514/77).

**5.4.**A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, uma lista de controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual para cada um dos funcionários e lista de presença no treinamento dos funcionários sobre uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual–EPI de acordo com NR-6. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

**5.5.**A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da Contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Contratante.

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.Local de execução:** A unidade a ser atendida é a **Policlínica de Araiões**, situada à *Rua Dr. Paulo Ramos, s/nº, Bairro Centro, Araiões/MA*.

**6.2.Prazos:** O início da prestação dos serviços em até **10 (dez) dias** a contar da emissão da ordem de serviço.

### **6.3.Garantia:**

- a)** A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo de garantia de 90 (noventa) dias após cada aplicação.
- b)** Contratada obrigar-se-á a refazer os serviços objeto deste Termo de Referência, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Contratante.
- c)** Para cada aplicação a contratada deverá fornecer certificado de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinados pelo responsável técnico da Contratada, informando:
  - c.1.)** Nome do cliente;
  - c.2.)** Endereço do imóvel;
  - c.3.)** Data de execução dos serviços;
  - c.4.)** Prazo de garantia do serviço realizado: certificado de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.
  - c.5.)** Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
  - c.6.)** Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);
  - c.7.)** Descrição do serviço realizado;

**c.8.)** Orientações pertinentes ao serviço executado (precauções e recomendações para evitar a contaminação da água);

**c.9.)** Nome do responsável técnico com número do seu registro no Conselho correspondente;

**c.10.)** Valor residual do cloro;

**c.11.)** Telefone local para comunicação em caso de necessidade de revisão dos serviços executados;

**c.12.)** Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço.

## 7. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste lote, contendo o nome da empresa, o endereço, nome do profissional responsável, telefone da entidade atestadora e a descrição dos serviços.

**7.2. Alvará Sanitário**, em nome da contratada, emitido pela autoridade sanitária competente, relativo a serviço de controle de pragas (desinsetização/desratização/descupinização), conforme disposto no artigo 5º da Resolução Normativa – RDC nº 52, de 22, de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**7.3. Licença de Operação (LO)**, em nome da contratada, emitida pelo órgão ambiental competente, relativo a serviço de controle de pragas (desinsetização/desratização/descupinização), conforme disposto no artigo 5º da Resolução Normativa – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**7.4.** São habilitados para a atividade de responsabilidade técnica, para execução de serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, químico e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, a competência para exercer tal função, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo Conselho.

**7.5. Prova de Registro da empresa** contratada junto ao conselho profissional competente.

**7.6. Comprovação da contratada de dispor para participar da execução dos serviços**, de profissional devidamente reconhecido pelo conselho onde o mesmo está vinculado, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado satisfatoriamente serviço compatível com o objeto deste lote.

**7.7. A comprovação de vínculo do profissional com a contratada** deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato Social da contratada em que conste o profissional como sócio/proprietário ou Contrato de Prestação de Serviço ou, se for o caso, ART de Cargo ou Função.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada, **devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.**

**8.2.** A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme solicitação.



**8.3.**A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

**8.4.**A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.

**8.5.**As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

**8.6.**Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.**Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

**9.2.**Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da contratada, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas no termo de referência e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH/MA.

**9.3.**Convocar/Notificar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.

**9.4.**Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

**9.5.**Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**9.6.**Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

**9.7.**Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.8.**Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**9.9.**Fornecer à Contratada, Ordem de fornecimento com a definição do fornecimento a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado.

**9.10.**Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições contratuais pré-estabelecidas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.**Executar os serviços conforme especificações, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**10.2.**Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**10.3.**Apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação nominal dos empregados que adentrarão à unidade para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme.

**10.4.**Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica para com seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**10.5.**Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**10.6.**Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

**10.7.**Providenciar a correção, no prazo estabelecido, dos problemas apontados pela Contratante relacionados com a execução dos serviços contratados.

**10.8.**Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**10.9.**Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**10.10.**Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

**10.11.**Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**10.12.**Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**10.13.**Fornecer aos empregados todos os materiais, produtos, ferramentas, transportes e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual – EPI.

**10.14.**Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**10.15.**Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

**10.16.**Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes.

**10.17.**Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.

**10.18.**Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

**10.19.**Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, produtos e equipamentos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**10.20.**Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- d) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, sendo observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

f) Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.

**10.21.** Atender à RDC nº 326 de 09 de novembro de 2005 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quanto ao gerenciamento dos produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.

**10.22.** Prestar informações e esclarecimentos, no prazo estabelecido, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante e que digam respeito à natureza dos serviços prestados.

**10.23.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, que deverá manter, em seu quadro de pessoal, responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, emitirá laudos e atestados - com ART - sobre os serviços realizados, sempre que solicitado pela Administração.

**10.24.** Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a Contratante, para fins de aprovação do nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional anterior, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratada.

**10.25.** É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela EMSERH, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo, e de acordo com as condições constantes neste contrato, mediante a apresentação de Nota/Fatura, correspondente, em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente por parte da Contratada. A fatura e a nota fiscal serão protocolizadas na EMSERH, no mês subsequente ao mês da execução dos serviços, através de ofício, encaminhado à Contratante, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

**12.3.** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**12.4.** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato.

**12.5.** Nota Fiscal e/ou a Fatura serão atestadas pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas contratualmente.

**12.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A Diretoria da EMSERH indicará os fiscais das contratações e estes, serão designados por ato normativo da Presidência da EMSERH. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da EMSERH, em consonância com o art. 184 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será cabível a subcontratação, haja vista a impossibilidade de divisibilidade do objeto, visto que o objeto abrange não apenas a entrega, como a execução do objeto contratado.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do serviço objeto desta contratação.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 097/2022 – CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256.684/2021 - EMSERH****ANEXO II****EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Agente de Licitação da EMSERH**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 097/2022 – CSL/EMSERH**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256.684/2021 – EMSERH**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, para atender as necessidades da **Policlínica de Araióses**, unidade a ser administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Prezado Senhor,

A empresa (\_\_\_\_razão social do licitante\_\_\_\_) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

**Lote Único**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Área de Aplicação (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Quantidade de Aplicações</b>	<b>(A) Valor Unitário</b>	<b>(B) Valor Total por Aplicação</b>	<b>(C) Valor Total do Item</b>
<b>1</b>	Controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização <b>nas áreas internas.</b>	<b>1.043,75</b>	6			
<b>2</b>	Controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização <b>nas áreas externas.</b>	<b>4.636,71</b>	12			

<b>Valor Total do Lote (item 1 + item 2)</b>	
----------------------------------------------	--

**(B) = (A) x área de aplicação**

**(C) = (B) x quantidade de aplicações**

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Dados Bancários:** Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 097/2022 – CSL/EMSERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256.684/2021 - EMSERH****ANEXO III****DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ao  
Agente de Licitação da EMSERH

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 097/2022 – CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 256.684/2021 – EMSERH

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_:

➤ DECLARA sob as penalidades da Lei o cumprimento ao disposto no art. 60, §2º, alínea "c" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para Habilitação na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

➤ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

➤ DECLARA sob as penas da lei e do art. 60, §2º, VIII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

➤ DECLARA sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso art. 60, § 2º, inciso I, alínea "d" do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH;

➤ DECLARA, sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do

cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

➤ DECLARA que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);
- Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
- Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- Normal.

➤ DECLARA que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 097/2022 – CSL/EMSERH****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256.684/2021 - EMSERH****ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022- GCC/EMSERH  
PROCESSO Nº 256684/2021 - EMSERH****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH,** Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 (SSP/PA) e pelo Diretor Financeiro, o Sr. JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA).

**CONTRATADA: EMPRESA \_\_\_\_\_,** inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no Processo nº 256684/2021- EMSERH, na modalidade \_\_\_\_\_, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades da **POLICLÍNICA DE ARAIOSES**, unidade de saúde administrada pela EMSERH, conforme Contrato, Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:** A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em**

**anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentaria:** \_\_\_\_\_; **Unidade:** \_\_\_\_\_; **Despesa:** \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitando o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços prestados deverão ser padronizados e estarem contidos em um documento - Procedimentos Operacionais Padronizados – POP, (RDC 52, de 22 de outubro de 2009 –ANVISA) - a ser entregue a EMSERH, logo após, celebrado o contrato. Este documento deverá conter as etapas do Controle Integrado de Pragas, os procedimentos, técnicas, relações de produtos inseticidas e de controle, destino dos resíduos e embalagens vazias, Fichas de Informação sobre Produtos Químicos (FISPOs), mapas de iscagem, Laudo de Identificação Larval, modelos de formulários, bem como apresentar plano de ação com medidas preventivas e emergenciais em caso de acidentes e infestações, informando os produtos específicos para possível evacuação da área infestada.

**6.2** Caberá à Contratada o fornecimento de todos os produtos/materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, comprometendo-se a empregar, na execução dos serviços apenas materiais de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a serem combatidos, devidamente registrados pela ANVISA.

**6.3** Todo produto utilizado deverá ser inócuo à saúde humana, estar de acordo com a legislação ambiental vigente, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação.

**6.4** A Contratada deverá apresentar a Contratante, 02 (dois) dias antes da data marcada para execução dos serviços, o receituário, conforme cronograma, com assinatura do Responsável Técnico, contendo todas as recomendações necessárias, inclusive os antídotos dos produtos para informações médicas, bem como: produto, princípio ativo, dose, EPIs necessários, hora de aplicação e nome dos responsáveis pela execução dos serviços.

**6.5** A Contratada deverá emitir, em até 02 (dois) dias após a conclusão dos serviços, a certificação dos mesmos à Contratante.

**6.6** Os produtos/materiais a serem utilizados no serviço deverão ser de primeira qualidade, quantidades suficientes, embalagem original, com a indicação da marca, o número de registro do produto, contendo nos rótulos o responsável químico pela sua fabricação com o registro no Conselho Regional de Química – CRQ, registro na ANVISA, a procedência, com identificação do lote, data de fabricação e validade.

**6.7** A Contratada deverá utilizar produtos com baixa toxicidade ao ser humano e que tenham capacidade de deixar as áreas externas em condições para uso normal dos servidores e usuários em até 04 (quatro) horas após a aplicação.

**6.8** Para cada aplicação a Contratada deverá fornecer certificados de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinados pelo responsável técnico da Contratada, informando:

- a) Nome do cliente;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Certificado de garantia dos serviços realizados com o período coberto;
- f) Prazo de assistência técnica dos serviços por praga alvo;
- g) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- h) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s), especificando seu princípio ativo e seu antídoto;
- i) Descrição do serviço realizado;
- j) Orientações pertinentes ao serviço executado (precauções e recomendações para evitar intoxicação);
- k) Nome do responsável técnico com número do seu registro no Conselho correspondente;
- l) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone.

**6.9** A Contratada deverá apresentar à Contratante tabela contendo as seguintes informações dos produtos utilizados para cada vetor e praga urbana alvo de controle: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde.

**6.10** O controle de pragas deve abranger os insetos mais presentes, evitando o aparecimento de baratas, ratos, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, insetos rasteiros, cupins e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.

**6.11** A Contratada deve utilizar produtos adequados para a desinsetização, desratização e outras pragas, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas, iscas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível.

**6.12** Concluído os serviços, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

**6.13** Durante a execução do Contrato, a Contratada obrigará-se a refazer os serviços objeto deste Termo de Referência, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) contados da solicitação, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Contratante.

**6.14** Os serviços de desinsetização, desratização e outras pragas serão realizados de acordo com a RDC nº 052 de 22/10/2009 e suas atualizações.

**6.15** Os serviços deverão ser realizados em todo perímetro das unidades.

**6.16 Os serviços de desinsetização, para combater insetos em geral, deverão:**

**6.16.1** Para o controle de baratas, formigas e moscas, deverá basear-se na aplicação (aspersão) de inseticidas nos ralos sanitários, rodapés, sistema de esgoto sanitário e paredes externas, utilizando produtos confiáveis e de qualidade, com comprovação da ficha técnica a característica química desejada. Este processo tem como objetivo o controle de baratas.

**6.16.2** Segunda aplicação de inseticida gel nos armários, aparelhos elétricos e locais onde não é recomendado o processo convencional (aspersão), tendo como alvo principal as baratas e várias espécies de formigas urbanas.

**6.16.3** Aplicação de inseticida gel para formigas, ou a qualquer momento em que houver manifestação da praga, ao longo da duração do contrato.

**6.16.4** Estão contempladas neste objeto também as medidas necessárias ao controle dos mosquitos, tanto em sua forma de larva quanto insetos adultos. Os serviços a serem realizados visam controlar e monitorar mosquitos nas áreas externas e internas da unidade da **POLICLÍNICA DE ARAIOSES**, para tanto a empresa deverá:

**a)** Realizar a desinsetização de áreas externas com aplicação de inseticidas de uso profissional através de pulverização ou pulverização + termonebulização, sempre que necessário;

**b)** Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

**c)** Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato.

**d)** Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fenda; no interior de interruptores e tomadas; sob as mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde necessário.

**6.16.5** É de inteira responsabilidade da Contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.

**6.16.6** O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Contratante.

**6.16.7** A contratada deverá dar especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como a Dengue, Zika, Chikungunya.

**6.16.8** A Contratada deve apresentar soluções para desinsetizar os ambientes físicos de uso comum com probabilidade de infestação e os locais que propiciam o desenvolvimento das larvas.

**6.16.9** Os produtos de desinsetização a serem utilizados nos recipientes ou espelhos d'água, para combate às larvas dos insetos, não deverão ser nocivos à saúde.

**6.16.10** A solução de desinsetização não deverá ser aplicada em alimentos e utensílios de cozinha.

**6.16.11** O veneno deve ser aplicado nas áreas de jardins e espelhos d'água, com soluções específicas para combate a formigas, escorpiões e larvas de mosquito.

**6.16.12** Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas, peixes ou outros animais.

### **6.17 Os serviços de desratização, para combater roedores, deverão:**

**6.17.1** Ocorrer por meio de instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas, possuindo sinalização e identificação nas paredes e no próprio porta-isca. Os raticidas devem ser de dose única e/ou dose múltipla, utilizando raticidas crônicos Anticoagulantes (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *Rattus norvegicus*, *Rattus rattus* e os *Mus musculus*. A aplicação de raticida, em forma de iscas, utiliza o princípio ativo cumarínico.

**6.17.2** A aplicação das iscas deverá ser em pontos estratégicos e em quantos pontos forem necessários para o eficiente controle, com manutenção continuada das mesmas, nas áreas externas; em áreas internas vulneráveis como poços de elevadores, tubulações de esgoto e depósitos de materiais, ao longo da vigência do contrato.

**6.17.3** Para o combate de roedores, a aplicação de iscas deverá ser realizada nos locais de abrigo da praga, tendo-se o cuidado de não deixá-las disponíveis para o manuseio de pessoas não autorizadas.

**6.17.4** As iscas usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão acidental.

**6.17.5** A Contratada deverá fornecer o mapa de iscagem com base no projeto das áreas térreas das Unidades de Saúde constantes neste Termo de Referência, indicando cada um dos pontos de iscagem fixos. Dessa forma, deve confeccionar o Mapa de Controle Ambiental a Vetores contendo a posição do porta-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a Contratante a quantidade e localização exatos.

**6.17.6** Nas áreas internas deverão ser utilizadas armadilhas gomadas, para captura dos ratos infestantes. A remoção do conjunto (goma e rato) será por conta da Contratada, mediante comunicado, com prazo máximo de 4 (quatro) horas para o atendimento ao chamado.

**6.17.7** Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas.

**6.17.8** Monitorar os portas-iscas, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas.

**6.17.9** Confeccionar Laudo Técnico Mensal discriminando produtos utilizados, níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

**6.17.10** Instalação e Reposição de PPE'S (Postos Permanentes de Envenenamento), tubos portas-isca e armadilhas colantes conforme necessidade.

**6.17.11** Instalar na implantação dos serviços, PPE'S na área externa e tubos portas-isca no anel sanitário contendo iscas raticidas, devidamente numerados e identificados, sem ônus para a Contratante.

**6.17.12** A relação dos acessórios para a execução dos serviços de desratização será de acordo com a tabela abaixo: MODELO TIPO PPE'S Portas-iscas PVC Armadilha Colantetúnel PVC Armadilha ColanteRefil. Podendo a contratante optar por outros acessórios desde que mantida sua eficácia e quando autorizado pelo fiscal do contrato.

**6.17.13** Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

**6.17.14** O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

**6.17.15** Deverão ser utilizados produtos rodenticidas com efeito rápido, seguro ao homem e outras espécies animais, com antídoto fácil e seguro, de uso profissional, altamente palatável aos roedores.

**6.17.16** Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos, como caixas porta iscas para ratos.

## **6.18 Os serviços de controle populacional de pombos deverão:**

**6.18.1** Aplicar repelentes químicos regularizados, que podem fazer com que os pombos não retornem ao local por até 02 anos.

**6.18.2** Coletar e transportar (soltura em área rural, apropriada e em condições ideais aos pombos e a uma distância que eles não voltem).

**6.18.3** Complementar a nebulização com base de óleo vegetal noturna em abrigos e ninhos.

**6.18.4** Instalar placas inibidoras e painel hipnótico.

**6.18.5** Aplicar repelente líquido - com o princípio ativo não tóxico e com ação apenas de odor, provocando o abandono do abrigo.

## **6.19 DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**

**6.19.1** O cronograma contendo as datas e horários de aplicações nos serviços de desinsetização, desratização e outras pragas, serão definidos em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e a CONTRATANTE, considerando os horários e datas que melhor atenderem as necessidades da respectiva unidade e obedecerá a periodicidade mínima abaixo:

**6.19.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PERIODICIDADE MÍNIMA:** Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS e EXTERNAS das unidades de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores. **Áreas Internas: 1.043,75 m<sup>2</sup> e Áreas Externas: 4.636,71 m<sup>2</sup>.**

**a) BIMESTRALMENTE:** Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas INTERNAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores e aves pombo.

**b) MENSALMENTE:** Serviços de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas EXTERNAS da unidade de saúde, com a realização de tratamentos adequados e monitoramento com controle dos vetores, pragas e roedores em áreas críticas de estoque (almoxarifado), farmácia e nutrição.

**6.19.2** A manutenção será permanente pela Contratada, com atendimento em regime de Plantão para eventuais necessidades, sem custo adicional.

## **6.20 DOS MATERIAIS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

**6.20.1** A empresa contratada deverá arcar com as despesas de equipamentos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, inclusive equipamentos necessários ao acesso de áreas em altura.

**6.20.2** Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS/ANVISA), autorizados e específicos.

**6.20.3** A Contratada deverá disponibilizar, para seus funcionários, os EPI's necessários à boa execução dos serviços, em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei No. 6.514/77).

**6.20.4** A Contratada deverá fornecer, quando solicitado, uma lista de controle de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual para cada um dos funcionários e lista de presença no treinamento dos funcionários sobre uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual–EPI de acordo com NR-6. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

**6.20.5** A responsabilidade pela guarda e manuseio dos materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços ficará a cargo da Contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Contratante.

## **6.21 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.21.1 Local de execução:** A unidade a ser atendida é a **Policlínica de Araíoses**, situada à *Rua Dr. Paulo Ramos, s/nº, Bairro Centro, Araíoses/MA*.

**6.21.2 Prazos:** O início da prestação dos serviços em até **10 (dez) dias** a contar da emissão da ordem de serviço.

### **6.21.3 Garantia:**

**a)** A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo de garantia de 90 (noventa) dias após cada aplicação.

**b)** Contratada obrigar-se-á a refazer os serviços objeto deste Termo de Referência, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas antes do término do prazo de garantia, em qualquer ponto de área descrito neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, repetindo a aplicação dos produtos tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem que isto caracterize qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Contratante.

**c)** Para cada aplicação a contratada deverá fornecer certificado de garantia dos serviços contratados, discriminando todos os serviços realizados em cada área, devidamente assinados pelo responsável técnico da Contratada, informando:

**c.1.)** Nome do cliente;

- c.2.) Endereço do imóvel;
- c.3.) Data de execução dos serviços;
- c.4.) Prazo de garantia do serviço realizado: certificado de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.
- c.5.) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- c.6.) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) utilizado(s);
- c.7.) Descrição do serviço realizado;
- c.8.) Orientações pertinentes ao serviço executado (precauções e recomendações para evitar a contaminação da água);
- c.9.) Nome do responsável técnico com número do seu registro no Conselho correspondente;
- c.10.) Valor residual do cloro;
- c.11.) Telefone local para comunicação em caso de necessidade de revisão dos serviços executados;
- c.12.) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- 7.2 Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;
- 7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;
- 7.4 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado neste Contrato;
- 7.5 Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.
- 7.6 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratados (s).
- 7.7 Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.
- 7.8 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- 7.9 Fiscalizar, acompanhar e controlar o efetivo do serviço prestado do objeto deste contrato, como o bom desempenho dos trabalhos;
- 7.10 Solicitar a qualquer tempo o afastamento dos profissionais que não estejam satisfazendo os requisitos exigidos na execução do objeto, devidamente formalizado e justificado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;
- 8.2 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;
- 8.3 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;
- 8.4 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a**

**qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão.** É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

**8.5** A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções);

**8.6** Executar a prestação do serviço em conformidade com o contrato obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

**8.7** Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**8.8** Executar os serviços conforme especificações, termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**8.9** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**8.10** Apresentar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação nominal dos empregados que adentrarão à unidade para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e uniforme.

**8.11** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica para com seus funcionários, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**8.12** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**8.13** Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

**8.14** Providenciar a correção, no prazo estabelecido, dos problemas apontados pela Contratante relacionados com a execução dos serviços contratados.

**8.15** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da EMSERH ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**8.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**8.17** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

**8.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**8.19** Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

**8.20** Fornecer aos empregados todos os materiais, produtos, ferramentas, transportes e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual – EPI.



**8.21** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**8.22** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

**8.23** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes.

**8.24** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.

**8.25** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

**8.26** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, produtos e equipamentos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**8.27** Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- d) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, sendo observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- f) Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR 06 e treinamento de pessoal quanto ao manuseio de produtos químicos.

**8.28** Atender à RDC nº 326 de 09 de novembro de 2005 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), quanto ao gerenciamento dos produtos para controle de insetos, roedores e de outros animais incômodos ou nocivos à saúde.

**8.29** Prestar informações e esclarecimentos, no prazo estabelecido, que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratante e que digam respeito à natureza dos serviços prestados.

**8.30** Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, que deverá manter, em seu quadro de pessoal, responsável técnico habilitado para supervisionar a execução dos serviços, que prestará esclarecimentos técnicos pertinentes, emitirá laudos e atestados - com ART - sobre os serviços realizados, sempre que solicitado pela Administração.

**8.31** Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a Contratante, para fins de aprovação do nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional anterior, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratada.

**8.32** É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO**

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em

conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

**9.2** Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

**9.2.1 FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

**a)** Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

**b)** Emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

**9.2.2 FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

**9.3** Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, **em parcelas mensais**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura. Deverão ser observadas, ainda, todas as condições constantes neste contrato, bem como as demais exigências administrativas em vigor;

**10.2** O pagamento se dará através de transferência bancária em favor da CONTRATADA:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA CORRENTE:**

**10.3** Os documentos referidos serão protocolados pela **Contratada** na EMSERH, no mês subsequente ao fornecimento do objeto, através de Ofício, endereçado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para a sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As **Notas Fiscais, Faturas**, deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em **intervalo não inferior a 15 (quinze) dias**;

**10.4** A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, **e demais documentação necessária ao pagamento**, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

**10.5** A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos materiais fornecidos de modo idêntico àsquelas constantes do objeto do Contrato, **em quantidade e valor compatível com o fornecimento**.

**10.6** A Nota Fiscal, a Fatura, serão atestados pela Contratante através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

**10.7** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019** –

**GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:****10.7.1** Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);**10.7.2** Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:**I)** No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.**II)** No caso de prestação de serviços, também incluir:**a)** As retenções na fonte e suas alíquotas;**b)** Alíquota do Simples Nacional (ISS);**c)** Local da prestação dos Serviços;**d)** Código do serviço e sua descrição;**10.7.3** Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;**10.7.4** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;**10.7.5** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**10.7.6** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;**10.7.7** Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**10.7.8** Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;**10.7.9** Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;**10.7.10** Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);**10.7.11** Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;**10.7.12** Os documentos mencionados nos itens 10.8.4 a 10.8.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;**10.7.13** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;**10.8** A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;**10.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO:** A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:** O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO:** Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:** De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**17.1** É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

**17.2** Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

**17.3** Os valores dos materiais pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

**17.4** Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal;

**17.5** O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

**17.6** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

**17.7** A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

**17.8** O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

**17.9** Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

**17.10** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;

b) **MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.2** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;

**18.3** As sanções previstas alíneas "a" e "c" do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**18.4** A sanção prevista na alínea "c", do item 17.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** *Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:*

**I** - De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

**II** - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

**III** - Por determinação judicial.

**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I** – O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II** – A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III** – A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV** – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V** – Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI** – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII** – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

**19.2** – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** – Assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;
- II** – A rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;
- III** – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO:** O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA CONSULTA DO CEI:** As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, por se tratar de atividade fim, conforme disposto na **Lei 10.403/2015.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES:** Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito,

mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:** Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1** As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

**27.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a prestação dos serviços.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**  
Presidente da EMSERH

**JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS**  
Diretor Financeiro da EMSERH

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Pela Contratada  
**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_